

Nº 115 - DOU – 18/06/2024 - Seção 1 – p.132

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 4.422, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PB	SAO JOAO DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO CARIRI - PB	36000615031202400	211.320,00	50410002	211.320,00	1030251182E900001	6414850	211.320,00

S P	CARAGUATA TUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATA TUBA	36000615020 202400	16.500.00 0,00	50410 002	16.500.00 0,00	1030251182E 900001	2062 933	16.500.00 0,00
S P	CARAGUATA TUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATA TUBA	36000615021 202400	6.500.000 ,00	50410 002	6.500.000 ,00	1030251182E 900001	2082 926	6.500.000 ,00
S P	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	36000615039 202400	1.500.000 ,00	50410 002	1.500.000 ,00	1030251182E 900001	9680 500	1.500.000 ,00
S P	GUARULHO S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHO S	36000615019 202400	998.500,0 0	50410 002	998.500,0 0	1030251182E 900001	3843 076	998.500,0 0
S P	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000615036 202400	15.802.14 0,00	50410 002	15.802.14 0,00	1030251182E 900001	5702 844	15.802.14 0,00
S P	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000615037 202400	11.033.05 9,00	50410 002	11.033.05 9,00	1030251182E 900001	2079 860	11.033.05 9,00
TOTAL			7 PROPOSTAS	52.545.01 9,00					